CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 96

de 12 de julho de 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 653.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1862/2016 de 06 de Dezembro de 2016 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964. DECRETA:

Art. 1º..

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 653.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01.12.361.8002.013-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*150.000,00*
08.02- FUNDEB	
08.02.12.361.8032.018-319004-Contratação Por Tempo Determinado	*191.000,00*
08.02.12.361.8032.018-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*11.000,00*
08.02.12.365.8032.019-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*144.000,00*
08.02.12.365.8032.019-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária:	*24.000,00*
08.02.12.365.8032.100-319004-Contratação Por Tempo Determinado	*68.000,00*
0900 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
09.02.10.301.9012.025-319004-Contratação Por Tempo Determinado	*10.000,00*
09.02.10.301.9012.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal	*5.000,00*
09.02.10.305.9052.032-319004-Contratação Por Tempo Determinado	*30.000,00*
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01.08.122.0002.033-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária:	*10.000,00*
1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público	
14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público	
14.01.15.451.6001.002-449051-0bras E Instalações	*10.000,00-*

Art. 2º..

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos/ provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Secretaria Municipal de Educação

08.01.12.361.8002.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 150.000,00

08.02- FUNDEB

08.02.12.365.8032.100-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 288.000,00

08.02.12.365.8032.100-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária: 150.000,00

0900 - Secretaria Municipal de Saúde

09.02 - Fundo Municipal de Saúde

09.02.10.302.9032.029-319004-Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00

09.02.10.305.9052.032-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

09.02.10.305.9052.032-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00

09.02.10.305.9052.032-449052-EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 5.000,00

09.02.10.305.9052.112-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01.08.122.0002.033-319013-Obrigações Patronais 10.000,00

1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01.15.451.6001.003-449051-Obras E Instalações 10.000,00

Art. 3º..

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 12 DE JUNHO 2017

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 96/2017 - 12 de julho de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em